



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Resolução CFB n. 214/2019.

Dispõe sobre a campanha de conciliação de débitos anteriores ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 4.084/1962, o Decreto no. 56.725/1965, bem como disposições regimentais pertinentes.

RESOLVE:

Alterar a redação do Art. 1º, da Resolução CFB n. 213/2019 publicada no D.O.U. Seção 1, pág. 72 de 04/09/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os débitos de pessoas físicas e jurídicas anteriores ao exercício de 2019, atualizados monetariamente, calculados até a data do recolhimento pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescidos de multa pelo atraso de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, serão pagos:

Brasília 05 de setembro de 2019.

Dr. Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda - CRB-7/4166
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no D.O.U. Seção 1, pág. 136 de 13/09/2019.